



**RENAN ALBERNAZ**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**MERITÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DA 1ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, DOUTOR MANOEL PIRES DOS  
SANTOS**

**Processo nº 5379/2019 – Contas Consolidadas 2018**

**Ref. Pedido de Sustentação Oral**

**RENAN ALBERNAZ DE SOUZA**, advogado, OAB/TO 5.365, nos termos do art. 210, IV do Regimento Interno desta Corte<sup>1</sup>, como forma do exercício de ampla defesa e contraditório, vem a presença de Vossa Excelência requerer **sustentação oral** nos autos da presente **Prestação de Contas do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Colméia do Tocantins**, sob responsabilidade de **ELZIVAN NORONHA RODRIGUES SILVA**, já qualificado nos autos em epígrafe, a ser realizada em Sessão Ordinária por Vídeo conferência da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins de 24.10.2022.

Termos em que,

Pede deferimento.

Palmas, data do protocolo.

**Renan Albernaz de Souza**

OAB/TO 5.365

---

<sup>1</sup> CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DO DIREITO DE DEFESA

Art. 210 - O Tribunal de Contas facultará aos jurisdicionados ampla defesa, assegurando-se-lhes:

IV - sustentação oral de suas razões perante o Tribunal Pleno e as Câmaras; (NR) ( Resolução Normativa nº 1 de 6 de maio de 2015, Boletim Oficial do TCE/TO 1392 de 12/5/2015)

**(63) 3225-2493**

[contato@albernazadvogados.com.br](mailto:contato@albernazadvogados.com.br)

[www.albernazadvogados.com.br](http://www.albernazadvogados.com.br)

ACSVSO 41, AV. LO-9, LOTE 28 A, 1º Andar. Centro, Palmas-TO